



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/87

Reajusta o subsídio e as
verbas de representação do Pre
feito e do Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VE
LHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conti
das no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber ,
que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legisla
tivo :

Art. 1º - Ficam reajustados, na forma do dis
posto no artigo 88 e seus parágrafos 1º, 2º, e 3º da Lei nº 2.760
de 30 de março de 1973, com as modificações que lhe foram impri
midas pelas Leis Estaduais nºs 3.363, de 05.09.80 e 3.405, de 18
05.81 e, ainda, com o disposto no Decreto Legislativo nº 03/86 ,
da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, e final
mente, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.389/87, de 27.10
87, que concedeu aumento aos servidores municipais no percentual
de 50% (cinquenta por cento), os valores do subsídio e das ver
bas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, a vigorar a
partir de 1º de outubro de 1987, nas importâncias abaixo discri
minadas :

Subsídio do Prefeito.....	CZ\$	47.200.00
Verba de Representação do Prefeito.....	CZ\$	31.466.00
TOTAL.....	CZ\$	78.666.00
Verba de Representação do Vice-Prefeito.....	CZ\$	31.466.00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste De
creto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamen



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Continuação do Decreto Legislativo nº 170/87.


to.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado

do Espírito Santo, Vila Velha-ES, 08 de dezembro de 1987.

Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.


ERNESTO JOÃO RAUTA

Presidente da Câmara

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 03/87, disposto no art. 8º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 2.769, de 20 de março de 1973, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis Estaduais nºs. 3.363, de 03.02.80 e 3.405, de 20.05.81, e, ainda, com o disposto no Decreto Legislativo nº 03/80, do Plenário Legislativo do Estado do Espírito Santo, os valores do salário e das verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, a vigorar a partir de 15 de março de 1987, nas importâncias abaixo discriminadas:

Salário do Prefeito	Cd\$	22.000,00
Verba de Representação do Prefeito	Cd\$	21.303,00
Salário do Vice-Prefeito	Cd\$	11.000,00
Verba de Representação do Vice-Prefeito	Cd\$	21.303,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento.